

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 54, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Institui a gratificação de
atividade que especifica.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1° Fica criada a gratificação pelo desempenho das seguintes atividades:

- I - bombeiro hidráulico;
- II - eletricitista;
- III - encadernador;
- IV - garçom;
- V - marceneiro;
- VI - operador de corte;
- VII - operador de máquina copiadora;
- VIII - paginador.

§ 1° A gratificação é devida pelo efetivo exercício das atividades mencionadas no *caput* e corresponde ao valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

§ 2° A gratificação de que trata esta Resolução é privativa de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e não se incorpora aos vencimentos e nem aos proventos da inatividade.

Art. 2° Os efeitos financeiros desta Resolução retroagem a 4 de fevereiro de 2000.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2000.